



PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Meireles
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 06/2026 FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, PLACA RLN4G50, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FORA DO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC**, da empresa AUTO POSTO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.363.648/0001-46, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, Nº 2674, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)”

Vitor Meireles, 09 de março de 2026.

MARCELO DAROLT

Prefeito Municipal





2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, PLACA RLN4G50, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS FORA DO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição dos pneus do veículo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7, placa RLN4G50, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos médicos especializados em outros municípios. Os pneus são componentes essenciais para a segurança veicular, garantindo estabilidade, frenagem e aderência ao solo. Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo em deslocamentos intermunicipais, verifica-se a necessidade de substituição imediata, a fim de assegurar condições adequadas de segurança, confiabilidade e conforto aos usuários do serviço público. Ressalta-se que o veículo é utilizado no transporte de pacientes para atendimento em serviços de saúde não disponíveis no município, sendo indispensável para garantir o acesso da população aos atendimentos de média e alta complexidade. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança dos ocupantes e a continuidade do serviço. Registra-se ainda que a aquisição estava vinculada à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Entretanto, houve inexecução contratual do fornecedor responsável, que deixou de atender as Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido, ocasionando atraso na entrega e instauração de processo administrativo para cancelamento do registro de preços e

3.2 Justificativa da escolha da empresa:

A escolha da empresa contratada fundamenta-se no dever permanente da Administração Pública de assegurar a responsabilidade na gestão e o eficiente emprego dos recursos do erário. Nesse sentido, considerando que a finalidade dos procedimentos de contratação é a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, torna-se indispensável a adequada justificativa do preço praticado.

Para tanto, a estimativa de valor foi realizada por meio de **pesquisa de preços no mercado regional**, mediante **solicitação de orçamentos a fornecedores do ramo**, bem como por **consulta a portais e publicações oficiais de compras públicas**, abrangendo contratações similares realizadas por outros entes da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

A análise considerou as propostas apresentadas por **03 (três) empresas**, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, atendendo aos parâmetros de razoabilidade, economicidade e vantajosidade. Após a avaliação técnica e financeira, verificou-se que a proposta selecionada apresenta as condições mais favoráveis ao Município de Vitor Meireles/SC, atendendo integralmente às especificações do objeto e às necessidades da Administração.

- AUTO POSTO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.363.648/0001-46, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, Nº 2674, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, pela entrega dos produtos.

N.	Descrição	Qut.	Un.	Valor Un.	Valor total
1	PNEU 205/60 R16	4	UN	R\$425,00	R\$1.700,00
TOTAL					R\$1.700,00

Os valores adotados para a composição da Pesquisa de Preços foram obtidos por meio de consulta a fornecedores distintos do ramo pertinente ao objeto, bem como por análise de referências compatíveis com o mercado, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações consolidadas nas Decisões, Prejulgados e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A metodologia empregada, os critérios de seleção das fontes e os respectivos valores encontram-se devidamente demonstrados em documento próprio, juntado aos autos, o qual passa a integrar o presente processo administrativo como fundamento técnico formal para a estimativa de custos e para a definição do valor de referência da contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos princípios da legalidade, economicidade, motivação e julgamento objetivo.

3.HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de instrução do presente processo de **dispensa de licitação**, a contratada, **seja pessoa jurídica ou microempreendedor individual – MEI**, apresentou a documentação exigida, comprovando sua **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, bem como, quando aplicável, sua regularidade econômico-financeira, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.1. A documentação apresentada compreendeu:

- 1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- 2) **CONTRATO SOCIAL consolidado ou última alteração contratual**, quando pessoa jurídica, ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, quando MEI;
- 3) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS**;
- 4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA ESTADUAL**;
- 5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL**;
- 6) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, No caso de microempreendedor individual – MEI que não possua empregado, a comprovação poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO FORMAL**, firmada pelo próprio interessado, atestando a **INEXISTÊNCIA** de empregado registrado, nos termos da legislação vigente;
- 7) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**;
- 8) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**;

3.1 Serão obrigações da Contratante:

- 3.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 3.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 3.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 3.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Serão obrigações da Contratada:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1.1 Entregar os produtos conforme descrição no objeto do edital;

4.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;

4.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;

4.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

4.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a AUTO POSTO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.363.648/0001-46, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, Nº 2674, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, o valor total de **R\$1.700,00(um mil e setecentos reais)**, pela entrega dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
222	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos
263131101001	EMENDA INDIVIDUAL - 1202542090001

7. VIGÊNCIA

8.1. O presente Edital de Dispensa terá vigência de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação do processo, observado o disposto na legislação vigente.

8.2. O instrumento contratual ou documento substitutivo dele decorrente, quando cabível, poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, comprovação





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

da vantajosidade, manutenção das condições originalmente pactuadas e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada qualquer prorrogação automática.

8.3. Em caso de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante solicitação formal da contratada, observada a análise de vantajosidade e o interesse público, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedado o reajuste automático.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 A **Nota de Empenho**, quando utilizada como instrumento hábil à formalização da contratação, **substituirá o contrato administrativo**, para os fins previstos no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que compatível com a natureza e o valor do objeto**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Vitor Meireles, 09 de março de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 08:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5268da9b0520>

